



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.096/2018**

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. 06/07/18

SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. 06/07/18

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HOSPITAL EVANGÉLICO LITORAL SUL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – Hospital Evangélico Litoral Sul**, CNPJ sob nº 27.193.705/0003-90 - através de incentivo de cooperação financeira e custeio, para implantação de dez leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, na Sede do Hospital Evangélico Litoral Sul, neste Município.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado será de **R\$1.000,000,00** (um milhão de reais), em parcela única, referente ao exercício de 2018.

**Parágrafo único** – No prazo de até (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

**Art. 3º** - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como os recursos para fazerem face as despesas decorrentes desta Lei estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 06 de julho de 2018.

*Fábio dos Santos Pereira*  
**Fábio dos Santos Pereira**  
Presidente da C.M.I.

SEMPLAG/PROTOCOLO	
PROC Nº	16.390
FOLHA Nº	25
ASS	